LEI nº 735 - de 21 de maio de 1964

Autoriza a cessão por empréstimo de dependências do Mercado público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a ceder a Liga Uruguaianense de Futebol, por empréstimo as dependências do Mercado Público Municipal, onde funcionava a Escola Profissional Feminina.

Parágrafo único. A cessão será feita por prazo indeterminado, desde que a Prefeitura não necessite dessas dependências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 21 de maio de 1964.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.